

LEI Nº 2.550, DE 14 DE JUNHO DE 1.982

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Setor Contábil da Diretoria de Finanças e da Prefeitura do Município de Porto Feliz crédito especial no valor de Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), destinado a obras de infra-estrutura da região dos Conjuntos Habitacionais populares.

§ ÚNICO - As despesas decorrentes do que dispõe o "caput" deste artigo correrão por conta da operação de crédito autorizada pela Lei nº 2510, de 09 de novembro de 1981.

ARTIGO 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a transferir ao Setor Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE-de Porto Feliz a quantia de Cr\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) destinada ao mesmo fim constante do artigo 1º desta lei.

§ ÚNICO - A transferência de que trata o "caput" deste artigo anulará parcialmente, em quantia igual a Cr\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), o crédito especial aberto pelo artigo 1º desta lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 14 DE JUNHO DE 1.982.-

Luiz Alcala

LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 14 DE JUNHO DE 1982.

Nelson Tavares

NELSON TAVARES - DIRETOR ADM.